



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2005



Série

Número 142

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1535/2005

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., no valor de € 1.935.000,00.

Resolução n.º 1536/2005

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1537/2005

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., no valor de € 634.186,00.

Resolução n.º 1538/2005

Aprova a contracção de um empréstimo no valor de € 634.186,00 a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 1539/2005

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região e a sociedade denominada “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, no valor de € 2.485.000,00.

Resolução n.º 1540/2005

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1541/2005

Autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno, necessárias à realização da obra pública de “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente, no município de São Vicente, já adjudicada pela Resolução n.º 1017/2004, de 22 de Julho.

Resolução n.º 1542/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação e autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, com a área de 306m², a destacar do prédio rústico, localizado no Garachico, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1543/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 330.000,00, das parcelas de terreno n.ºs 31 e 38 da planta parcelar da obra de “construção do arruamento de acesso ao Centro da Freguesia da Tabua - estacionamento junto à Igreja”.

Resolução n.º 1544/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 48.600,00, da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra, necessária à obra da Marginal da Calheta - Alargamento”.

Resolução n.º 1545/2005

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno necessárias à obra de “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente”, declaradas a utilidade pública pela Resolução n.º 935/2005, de 7 de Julho.

Resolução n.º 1546/2005

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede - Santana”, declaradas a utilidade pública pela Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro.

Resolução n.º 1547/2005

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, declaradas a utilidade pública pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho.

Resolução n.º 1548/2005

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos necessárias à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”, declaradas a utilidade pública pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro.

Resolução n.º 1549/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 190.252,00 da parcela de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra da “Marginal da Calheta - Alargamento”.

Resolução n.º 1550/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 192.600,00 da parcela de terreno n.º 4 da planta parcelar da obra da “Marginal da Calheta - Alargamento”.

Resolução n.º 1551/2005

Atribui ao município da Calheta a importância de € 18.463,82, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. desde a Vargem até ao Pavilhão Gimno-desportivo - Calheta”.

Resolução n.º 1552/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 19.616,55, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “asfaltagens diversas”.

Resolução n.º 1553/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 302.467,10, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”.

Resolução n.º 1554/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 38.208,17, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”.

Resolução n.º 1555/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 34.755,86, como apoio financeiro necessário à realização da obra do “Novo Arruamento de Santa Rita - São Martinho”.

Resolução n.º 1556/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 96.983,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento da Vereda do Corgo - Santo António”.

Resolução n.º 1557/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 58.164,49, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Caminho da Casa Branca - Santo António”.

Resolução n.º 1558/2005

Atribui ao município de Santana a importância de € 9.435,40, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da rede de esgotos na freguesia de Santana - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1559/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 1.703,92, referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Porto Moniz.

Resolução n.º 1560/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 6.770,90, referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santa Cruz.

Resolução n.º 1561/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de € 589.983,35, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região, no dia 10 de Julho de 1996.

Resolução n.º 1562/2005

Adjudica a empreitada de “construção do arranjo urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz” à empresa Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo montante de € 960.000,00.

Resolução n.º 1563/2005

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder a uma oferta pública para aquisição onerosa do direito de propriedade de um edifício ou fracção autónoma, destinado à criação do Serviço Local de Segurança Social e do Centro Comunitário de São Martinho.

Resolução n.º 1564/2005

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das obras de reparação efectuadas na canalização e nos tectos do Centro de Acolhimento Nocturno.

Resolução n.º 1565/2005

Altera o montante de financiamento máximo a conceder ao Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua, de € 122.949,33 para um total de € 150.401,49, relativo ao acordo de cooperação n.º 28/04.

Resolução n.º 1566/2005

Autoriza o processamento de transferências para o IFADAP até ao montante de € 189.758,00.

Resolução n.º 1567/2005

Autoriza o processamento de transferências para o IFADAP até ao montante de € 2.957.662,00.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1535/2005**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de Maio, foi criada a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”;

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, na qual a Região Autónoma da Madeira é accionista maioritária com 91,3% do capital social, no valor nominal de 10.540.390,00 euros;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende efectuar um empréstimo à “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” para o financiamento do seu Plano de actividades para 2005;

Considerando que, face às necessidades financeiras decorrentes da execução desse Plano, houve necessidade de reforçar o financiamento da referida Sociedade para o corrente ano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo,

S.A.”, no valor de 1.935.000,00 € (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil euros) para o financiamento do seu Plano de actividades para 2005.

- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do respectivo contrato, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 814/2005, de 16 de Junho.
- 4 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1536/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da

Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a contracção de um empréstimo no valor de 1.935.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”.
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 815/2005, de 16 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1537/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de Agosto, foi criada a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”;

Considerando que a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, na qual a Região Autónoma da Madeira é accionista maioritária com 60% do capital social, no valor nominal de 900.000,00 euros;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende efectuar um empréstimo à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” para o financiamento do seu Plano de actividades para 2005;

Considerando que, face às necessidades financeiras decorrentes da execução desse Plano, houve necessidade de reforçar o financiamento da referida Sociedade para o corrente ano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, no valor de 634.186,00€ (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis euros) para o financiamento do seu Plano de actividades para 2005.
- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do respectivo contrato, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 805/2005, de 16 de Junho.
- 4 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 05, Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1538/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a contracção de um empréstimo no valor de 634.186,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”.
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 806/2005, de 16 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1539/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”;

Considerando que a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, na qual a Região Autónoma da Madeira é accionista maioritária com 55% do capital social, no valor nominal de 275.000,00 euros;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, qualquer accionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende efectuar um empréstimo à “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, tendo em vista o financiamento do seu Plano de actividades para 2005;

Considerando que, face às necessidades financeiras decorrentes da execução desse Plano, houve necessidade de reforçar o financiamento da referida Sociedade para o corrente ano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, no valor de 2.485.000,00 € (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil euros), para o financiamento do seu Plano de actividades para 2005.
- 2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do respectivo contrato, cuja minuta faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 812/2005, de 16 de Junho.

- 4 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 02, Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1540/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da "Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A." conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a contracção de um empréstimo, nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, no valor de 2.485.000,00 euros a conceder pela accionista Região Autónoma da Madeira à "Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.".
- 2 - Nomear um representante da sociedade para outorgar o respectivo contrato de mútuo.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 813/2005, de 16 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1541/2005

Através da Resolução n.º 935/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo, no dia 7 de Julho de 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública de Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente, no concelho de São Vicente, já adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 1017/2004, de 22 de Julho.

Através da referida Resolução foi ainda autorizada a posse administrativa das parcelas n.ºs 43, 44, 45, 47, 61, 126 e 128.

Considerando que foram cumpridas as formalidades previstas nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, no que se refere à Resolução de Expropriar e à Aquisição por Via de Direito Privado;

Considerando que não se concretizou a aquisição por falta de resposta dos proprietários e demais interessados ou falta de interesse nas suas contrapropostas;

Considerando que não se poderá facultar ao empreiteiro o local onde irão ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das restantes parcelas se haja efectivado;

Considerando que as obras nas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno n.ºs 49, 60, 69, 127, 133, 134, 135, 137 e 138, constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

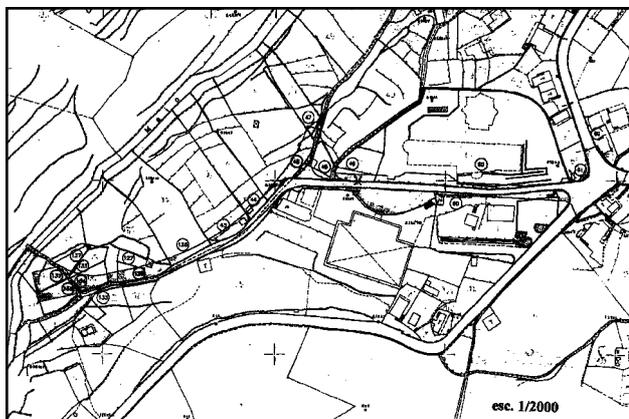
Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1541/2005, de 27 de Outubro
Obra pública de construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente
Mapa de expropriações

Parcela N.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
43	Vicente de Sousa	Passo 9240-217 São Vicente	134
44	Herdº de Américo Gonçalves Pedro	Passo 9240-217 São Vicente	67
45	Manuel Cabóis	Passo 9240-217 São Vicente	266
47	Francisco Baltazar Andrade	Passo 9240-217 São Vicente	26
49	António de Sousa	Passo 9240-217 São Vicente	176
126	Carlos Alberto Faria	Vila 9240-225 São Vicente	96
127	Leonardo Dionísio da Silva	Passo 9240-217 São Vicente	141
128	Maria de Sousa	Passo 9240-217 São Vicente	102
134	Maria de Sousa	Passo 9240-217 São Vicente	140
137	Leonardo Dionísio da Silva	Poiso 9240-218 São Vicente	181
138	Manuel Gomes Medeiros Júnior	Poiso 9240-218 São Vicente	157
133	Manuel Vicente	Lombinho 9240-000 São Vicente	2
135	Ângelo de Castro	Passo 9240-217 São Vicente	11
61	Herdºs de Manuel Martinho da Silva	Lombo 9240-213 São Vicente	43
69	Herdºs de Manuel Rodrigues Soares	Passo 9240-217 São Vicente	20

Anexo II à Resolução n.º 1541/2005, de 27 de Outubro

Obra pública de construção dos acessos à
Nova Creche de São Vicente



Resolução n.º 1542/2005

Considerando que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adjudicou a obra pública de “Construção do Caminho Municipal da Igreja do Garachico à Escola Básica do 1.º Ciclo”, na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos;

A construção de novas vias e a beneficiação da rede viária urbana existente constitui uma das grandes estratégias de investimento dos últimos anos.

A execução desta obra irá estabelecer uma nova ligação à Escola Básica do Garachico, que até à data não tinha qualquer acesso viário.

Esta infra-estrutura urbana corresponde à satisfação de uma necessidade surtida e reclamada pela população local, na medida em que só existe uma vereda para servir a população.

Este arruamento irá trazer todo um conjunto de novas infra-estruturas de águas, esgotos, electricidade e iluminação.

A execução desta obra depende, em grande parte, dos financiamentos comunitários europeus.

A execução deste arruamento torna necessário que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adquira, com a maior urgência possível, as parcelas demarcadas na planta anexa, pois só assim poderá continuar com as obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual a obra deverá encontrar-se concluída em Agosto de 2006.

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos.

A concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal de Câmara de Lobos.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das

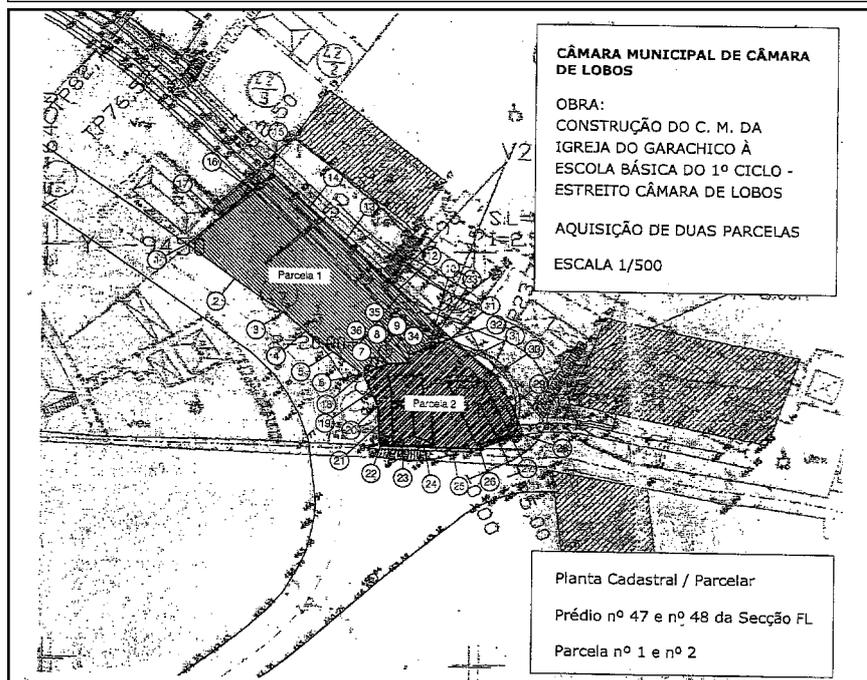
Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 306m², a destacar do prédio rústico, localizado no Garachico, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 47 da Secção FL, da titularidade de Luiz Pinto Figueira, e com a área de 169m², a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no Garachico, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a parte rústica inscrita na matriz predial sob o artigo 48 da Secção FL, da titularidade de Joaquim de Jesus e a parte urbana inscrita na matriz predial sob o artigo 1467, da titularidade de Manuel Gomes Faria, assinaladas, respectivamente, com os n.ºs 1 e 2 na planta parcelar identificada como Anexo, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra pública de “Construção do Caminho Municipal da Igreja do Garachico à Escola Básica do 1.º Ciclo”, conferindo à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a qualidade de entidade expropriante;

2 - Faz parte desta resolução o Anexo, sendo constituído pela planta parcelar que identifica as parcelas. Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 04, Classificação Económica 070101, do orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1542/2005, de 27 de Outubro

Construção do Caminho Municipal da Igreja do Garachico à
Escola Básica do 1.º Ciclo



Resolução n.º 1546/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1º Ciclo da Sede - Santana”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 150.958,25€ (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel de Andrade e mulher, Maria Cristina.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.
A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1547/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.992,50€ (oito mil e novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) as parcelas de terreno números 180, 185 e 223 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Encarnação Gomes Neto de Sousa, que também usa Encarnação Gomes Neto Sousa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1548/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.200,00€ (dez mil e duzentos euros) a parcela de terreno número 35 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Vieira Cardoso e marido, José Jardim Patrício.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.
A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1549/2005

Considerando que está em curso a obra da “Marginal da Calheta - Alargamento”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 190.252,00€ (cento e noventa mil e duzentos e cinquenta e dois euros) a parcela de terreno número 2 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Ema Laurinda Sousa Santos e Sílvio Sousa Santos.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura. A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1550/2005

Considerando que está em curso a obra da “Marginal da Calheta - Alargamento”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 192.600,00€ (cento e noventa e dois mil e seiscentos euros) a parcela de terreno número 4 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel de Abreu e mulher Maria José Rodrigues de Abreu.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura. A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1551/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 18.463,82€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. desde a Vargem até ao Pavilhão Gimnodesportivo - Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1552/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 19.616,55€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1553/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 302.467,10 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco do Aficeiro - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea FF (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1554/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 38.208,17€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro - São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1555/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 34.755,86€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Arruamento de Santa Rita - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea UU (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1556/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 96.983,49€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento da Vereda do Corgo - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea VV (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1557/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 58.164,49€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento do Caminho da Casa Branca - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea ZZ (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1558/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 9.435,40€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Rede de Esgotos na Freguesia de Santana - 2.ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1559/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.703,92€ (mil, setecentos e três euros e noventa e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Novembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1560/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.770,90€ (seis mil, setecentos e setenta euros e noventa cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Novembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1561/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 589.983,35 Euros, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 31 de Outubro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1562/2005

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do "Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz", reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA, pelo montante de € 960.000,00 - novecentos e sessenta mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 56, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1563/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto na Resolução n.º 15/81, de 15 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, o Centro de Segurança Social da Madeira a proceder a uma oferta pública para aquisição onerosa do direito de propriedade de um edifício ou fracção autónoma, destinado à criação do Serviço Local de Segurança Social e do Centro Comunitário de São Martinho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1564/2005

Considerando que a Associação Protectora dos Pobres é uma instituição de utilidade pública que já vem

desenvolvendo actividades da área da Segurança Social direccionadas para a população mais carenciada, designadamente no âmbito das valências centro de acolhimento nocturno e refeitório;

Considerando que a mesma instituição teve necessidade de proceder à realização de obras de reparação urgentes na canalização e nos tectos do Centro de Acolhimento Nocturno.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Protectora dos Pobres, relativo ao financiamento das obras de reparação efectuadas na canalização e nos tectos do Centro de Acolhimento Nocturno.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, um apoio financeiro no montante de 4.000,00 €, destinado a participar a 100% a reparação da mesma obra.
 - 2.1 - O presente apoio será pago contra a apresentação de fotocópia da factura da despesa objecto de apoio.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser consideradas objecto de apoio, despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
- 5 - A despesa em causa tem cabimento no âmbito do Plano de Investimentos do Centro de Segurança Social da Madeira, incluindo dotações do Fundo de Socorro Social afectas à RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1565/2005

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a participar a 100% o financiamento de despesas com a construção de um campo de jogos, destinado à utilização pelo lar de idosos e pelo lar de crianças a cargo do Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua, no âmbito das diversas actividades sociais dos respectivos utentes, conforme Resolução número 1842/2004, de 29 de Dezembro;

Considerando que, nesse âmbito, foi celebrado o acordo de cooperação n.º 28/04 entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da S.S. Trindade da Tabua, no qual estava previsto a atribuição no ano de 2004, de um apoio financeiro num total de 122.949,33 €, correspondente a 100% do valor da adjudicação da empreitada;

Considerando que houveram atrasos na execução do presente projecto, razão pela qual há que reescalonar os apoios inicialmente previstos;

Considerando que importa prever a realização de trabalhos a mais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Relativamente ao acordo de cooperação n.º 28/04 celebrado entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua, referente ao financiamento da construção de um campo de jogos, alterar o montante de financiamento máximo a conceder ao mesmo Centro Social, de 122.949,33 € para um total de 150.401,49 €, a distribuir pelos seguintes anos económicos:
2004 - 113.854,40 €
2005 - 36.547,19 €
Total: 150.401,49 €
- 2 - No âmbito do mesmo acordo de cooperação, considerar objecto de comparticipação por parte do Centro de Segurança Social da Madeira, as despesas com a empreitada e a realização de trabalhos a mais, num total previsto de 150.401,49 €.
- 3 - Deste modo, manter uma comparticipação de 100% das despesas com a obra em causa.
- 4 - Em consequência do exposto, aprovar a minuta da adenda ao acordo de cooperação n.º 28/04, a fim de se incluir os novos valores de despesa elegível e os novos montantes de financiamento.
- 5 - A presente despesa, com referência ao ano de 2005, tem cabimento no âmbito do Plano de Investimentos do Centro de Segurança Social da Madeira, incluindo dotações do Fundo de Socorro Social afectas à RAM

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1566/2005

Considerando que a componente nacional dos projectos apoiados no âmbito do POPRAM III, medida 2.1, co-financiada pelo FEOGA-O, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do artigo 2º da Lei nº 28/92, de 1 de Setembro;

Considerando que a execução dos projectos privados e autarquias determinam a necessidade de reforço do montante a transferir para o IFADAP, no ano de 2005, com a consequente compensação ao nível das transferências autorizadas para os projectos executados pela Administração Pública Regional, através da Resolução nº 104/2005, de 10 de Fevereiro, do Conselho do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento de transferências para o IFADAP até ao montante de 189.758,00 euros.
- 2 - Estas transferências têm cabimento, no presente ano económico, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 03 e classificação económica 08.03.07AN - Administração Pública - Serviços Autónomos - IFADAP.
- 3 - O disposto na presente resolução revoga a Resolução nº 104/2005, de 10 de Fevereiro, sem prejuízo dos efeitos já produzidos pela mesma.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1567/2005

Considerando que a componente nacional dos projectos apoiados no âmbito do POPRAM III, medida 2.1, co-financiada pelo FEOGA-O, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do artigo 2º da Lei nº 28/92, de 1 de Setembro;

Considerando que as previsões actualizadas relativas aos pagamentos das ajudas a promotores privados e a autarquias, em resultado de uma aceleração do ritmo de execução do Programa de Apoio Rural, determinam a necessidade de reforço do montante a transferir, no ano de 2005, para o IFADAP, ao abrigo da autorização conferida através da Resolução nº 1267/2005, do Conselho do Governo Regional de 8 de Setembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento de transferências para o IFADAP até ao montante de 2.957.662,00 euros.
- 2 - Estas transferências têm cabimento, no presente ano económico, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02 e classificação económica 08.03.07AN - Administração Pública - Serviços Autónomos - IFADAP.
- 3 - O disposto na presente resolução revoga a Resolução nº 1267/2005, de 8 de Setembro, sem prejuízo dos efeitos já produzidos pela mesma.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)